



LEI Nº 909/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Curimatá - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Curimatá-PI autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 114.426,89 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13- CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0015- DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2085 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	CUSTEIO
300000 DESPESAS CORRENTES	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - AUDIO VISUAL)	R\$ 60.623,37(sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)
300000 DESPESAS CORRENTES	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - DEMAIS SETORES)	R\$ 53.803,52 (cinquenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos)
TOTAL		R\$ 114.426,89 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimatapi.gov.br



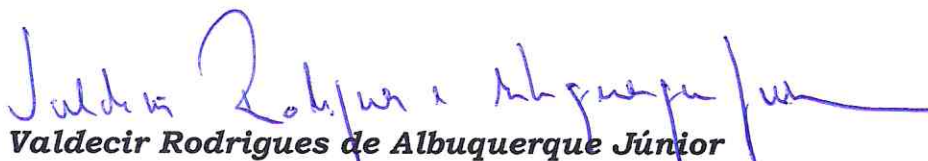
Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária.

Art. 3º - Fica incluso o presente Crédito adicional especial na Lei Municipal nº 901/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 891/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação referente ao Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei Municipal nº 904/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá-Piauí, em 20 de setembro de 2023.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Curimatá – PI, 20 de setembro de 2023.

Joiaby Lima Nepomuceno
Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito